EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 42, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Orgânica do Município de Unaí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 78 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, c/c o parágrafo 2º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescentado à Seção II do Capítulo I do Título IV da Lei Orgânica do Município de Unaí o seguinte artigo 39-A:

"Art. 39-A. O Vereador poderá entrar, livremente, em qualquer dependência do órgão ou repartição pública e terá livre e imediato acesso a todo e qualquer documento, expediente e arquivo, podendo examinar, vistoriar e copiar no próprio local." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de dezembro de 2021, 77º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Vice-Presidente

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
1º Secretário